



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO



INDICAÇÃO Nº 190/2025

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 01 / 12 / 2025

910 1ª única Votação

[Assinatura]
Assinatura

"Indica à Mesa Diretora e ao Executivo a Promoção de Ações de Conscientização e Combate ao Assédio Moral e Sexual na Administração Pública Municipal e Propõe a Análise de Inclusão da Conduta como Quebra de Decoro Parlamentar no Regimento Interno."

As Vereadoras que a presente subscrevem, com fundamento no **Art. 189, IX** (Indicações) e **Art. 257** (Definição de Indicação) do Regimento Interno (Resolução nº 016/2007), vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após a deliberação do Plenário, Indicar as seguintes medidas de interesse público, gestão e melhoria no ambiente de trabalho:

I. Da Justificativa e do Interesse Público

A presente Indicação tem por objetivo assegurar um ambiente de trabalho digno, respeitoso e livre de constrangimentos para todos os servidores e agentes políticos municipais, em especial para as 25 mulheres que integram o cenário da Câmara Municipal e da Administração Pública de Lagoa da Confusão.

A dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho são fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal, Art. 1º, III e IV) e devem ser a base de toda a Administração Pública Municipal (Lei Orgânica).

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO**



Atos de assédio moral, assédio sexual, cantadas forçadas ou qualquer tipo de constrangimento por superioridade hierárquica configuram uma grave violação ética e um abuso de autoridade, exigindo um posicionamento claro de repúdio e tolerância zero por parte desta Casa de Leis.

II. Das Medidas de Ação Imediata (Função Administrativa)

INDICAMOS à Mesa Diretora e, por meio do Presidente, a adoção das seguintes providências imediatas:

1. Promoção de Ciclos de Palestras e Treinamentos: Organizar, com urgência, ciclos de palestras, *workshops* e treinamentos obrigatórios sobre:
 - ✓ Assédio Moral e Sexual: Definição legal, identificação e consequências jurídicas.
 - ✓ Decoro no Serviço Público: Conduta, ética e limites interpessoais no ambiente de trabalho.
 - ✓ Canais de Denúncia: Divulgação clara e acessível de canais seguros e sigilosos para denúncias, garantindo a proteção da vítima e a celeridade na apuração.
2. Criação de Material Informativo: Elaborar e distribuir materiais de conscientização (cartazes, *folders* e informativos) que reforcem a política de respeito e repúdio a todo e qualquer tipo de violência ou constrangimento, tornando o ambiente da Câmara um modelo de conduta respeitosa e libertador.

Fundamento Legal: A Mesa Diretora exerce a função administrativa de organização interna, pessoal e serviços auxiliares da Câmara, competência que abrange a gestão de recursos humanos e a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO



promoção de um ambiente de trabalho saudável (Regimento Interno, Art. 2º, § 5º e Art. 25, caput).

III. Da Medida de Ação Futura (Função Legislativa)

INDICAMOS à Mesa Diretora, que proponha um Projeto de Resolução para alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal, visando:

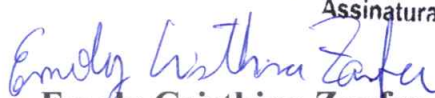
1. Inclusão Específica: Adicionar, de forma expressa e inequívoca, que o assédio moral, o assédio sexual e o abuso de cargo para obtenção de vantagens ou constrangimento são condutas incompatíveis com o Decoro Parlamentar.
2. Penalidade Máxima: Determinar que a comprovação dessas condutas sujeitará o Vereador à penalidade máxima de perda do mandato ou da função pública, conforme previsto no Regimento Interno (Art. 117, I e II).

Fundamento Legal: A alteração do Regimento Interno é de competência do Plenário, mediante Projeto de Resolução, exigindo o voto de dois terços (2/3) dos membros da Edilidade (Regimento Interno, Art. 294).

Termos em que pedem e esperam deferimento.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2025.


Iodete Coelho de Oliveira
Vereadora


Emoly Cristhina Zanfra
Vereadora

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 01 / 12 / 2025
9.10 1ª única Votação:
